**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

# SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 127, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a extinção do cargo de Agente de Saúde Pública e readequa o piso salarial desta categoria com base no piso salarial dos Agentes de Endemias

**Art. 1º** O cargo de Agente de Saúde Pública, integrante do quadro de pessoal desta Administração, constituído pela Lei nº 1.116/93, ficam:

I – imediatamente extintos se, na data da publicação desta Lei, se encontrarem vagos.
II – extinguir-se-ão à medida que se tornarem vagos, caso estejam providos na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º** Os ocupantes do cargo de Agente de Saúde Pública, com base na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, passam a partir de janeiro de 2015 receber o piso salarial de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, em 19 de novembro de 2014.

**HENRIQUE TAVARES**
**Prefeito Municipal**

PLE 127/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 002797 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 3359FC90D23E1D313298EA9FF70D5A02